



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



CONTRATO
Nº 049/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Belclips Distribuidora Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.897.729/0001-33, com sede na Rua dos Maristas, 52, Bandeirantes, Contagem-MG, CEP: 32240.510, neste ato representado por José Carlos Justino Gomes, CPF: 324.569.726-00 que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de material escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 015/2018, Pregão nº 010/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de material escolar, conforme especificado abaixo.

Qtde.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
1400	Unid	Apontador, Lamina de aço temperado.	Leo e Leo	0,15	210,00
105	Unid	Borracha branca, formato 4,2cm x 2,9cm x 01cm, látex natural, nº 40, escolar, caixa com 40 unidades.	Zap	5,75	603,75
700	Unid	Caderno capa cartonada, 60 folhas, medindo 200x275mm, sem pauta, 56g/m ² .	3B	2,24	1568,00
140	Pacote	Cartolina, medindo 0,60x0,40, pacote com 10 unidades, cores variadas.	Milpel	3,35	469,00
140	Unid	Fita adesiva, dupla face, medindo 12mm x 30m.	Eurocel	3,10	434,00
350	Unid	Fita Crepe cor Branca, medindo 19mm x 50m.	Orocel	2,25	787,50
14	Rolo	Fitolho de polietileno, cores variadas, medindo 2cm x 50m.	Nizuri	1,06	14,84
210	Pacote	Palito para picolé, pacote com 100 unidades.	Estilos	1,25	262,50
5600	Unid	Papel colorset, formato 60x40cm, cores variadas.	Milpel	0,36	2016,00
910	Unid	Papel Fantasia, formato 48cm x 66cm, cores variadas.	Milpel	0,15	136,50
700	Pacote	Papel sulfite, tamanho A4, pacote com 100 unidades, cores variadas.	Milpel	3,90	2730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



140	Caixa	Pincel marcador de texto, cores brilhantes (amarelo ou verde), caixa com 12, ponta 5,9mm, reservatório de tintas de 8,5mm x 70mm (igual ou superior a marca Faber Castell)	Jocar	12,00	1680,00
189	Caixa	Pincel Marcador Permanente, cores variadas, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 12 unidades.	Jocar	15,84	2993,76
112	Unid	Pistola para cola quente fina.	Classe	7,50	840,00
18	Unid	Pistola para cola quente grossa.	Classe	11,25	202,50
280	Frasco	Purpurina, pote com 5 gramas, cores variadas.	Minasbrilho	0,88	246,40
154	Unid	Tinta Acrílica, 37ml, cores variadas.		2,68	412,72
3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024				Total	15607,47

Quant.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
600	Unid	Apontador, Lamina de aço temperado.	Leo e Leo	0,15	90,00
45	Unid	Borracha branca, formato 4,2cm x 2,9cm x 01cm, látex natural, nº 40, escolar, caixa com 40 unidades.	Zap	5,75	258,75
300	Unid	Caderno capa cartonada, 60 folhas, medindo 200x275mm, sem pauta, 56g/m ² .	3B	2,24	672,00
60	Pacote	Cartolina, medindo 0,60x0,40, pacote com 10 unidades, cores variadas.	Milpel	3,35	201,00
60	Unid	Fita adesiva, dupla face, medindo 12mm x 30m.	Eurocel	3,10	186,00
150	Unid	Fita Crepe cor Branca, medindo 19mm x 50m.	Orocel	2,25	337,50
6	Rolo	Fitolho de polietileno, cores variadas, medindo 2cm x 50m.	Nizuri	1,06	6,36
90	Pacote	Palito para picolé, pacote com 100 unidades.	Estilos	1,25	112,50
2400	Unid	Papel colorset, formato 60x40cm, cores variadas.	Milpel	0,36	864,00
390	Unid	Papel Fantasia, formato 48cm x 66cm, cores variadas.	Milpel	0,15	58,50
300	Pacote	Papel sulfite, tamanho A4, pacote com 100 unidades, cores variadas.	Milpel	3,90	1170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



60	Caixa	Pincel marcador de texto, cores brilhantes (amarelo ou verde), caixa com 12, ponta 5,9mm, reservatório de tintas de 8,5mm x 70mm (igual ou superior a marca Faber Castell)	Jocar	12,00	720,00
81	Caixa	Pincel Marcador Permanente, cores variadas, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 12 unidades.	Jocar	15,84	1283,04
48	Unid	Pistola para cola quente fina.	Classe	7,50	360,00
42	Unid	Pistola para cola quente grossa.	Classe	11,25	472,50
120	Frasco	Purpurina, pote com 5 gramas, cores variadas.	Minasbrilho	0,88	105,60
66	Unid	Tinta Acrílica, 37ml, cores variadas.		2,68	176,88
3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026				Total	7074,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 22.682,10 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1–O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2018.

3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024

3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA – DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



6.1 – Os produtos deverão ser entregue diariamente no Departamento de Educação a Rua José Milagres Junior, sn, Centro, Piranga-MG, após emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, 08 de fevereiro de 2018.


José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Belclips Distribuidora Ltda EPP
José Carlos Justino Gomes
Contratada

Testemunhas:


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



CONTRATO
Nº 050/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Vilson da Silva Brum- EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede à Av. Olegário Maciel, 386, Industrial, Ubá – MG, CEP: 36500-00 neste ato representado por Vilson da Silva Brum, CPF: 722.664.736-20 que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de material escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 015/2018, Pregão nº 010/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de material escolar, conforme especificado abaixo.

Qtde.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
28	Pct	Algodão bolas hidrófilo 100g.	Apolo	4,25	119,00
700	Unid	Caderno capa cartonada, 60 folhas, medindo 200x275mm, com pauta, 56g/m ²	Datapel	2,25	1575,00
28	Unid	Diário de educação física igual ou similar ao modelo 37 da DIMESC. capa:11x30. 1x0 cor em cartolina fotolito incluso. miolo: 16 folhas, 15x30cm, 1x0. dobrado, grampeado.	Dimesq	3,60	100,80
42	Unid	Diário de ensino fundamental igual ou similar ao modelo 63 da DIMESC. capa:21x30. 1x0 cor em cartolina fotolito incluso. miolo: 50 folhas, 40x30cm, 1x0. dobrado, grampeado.	Dimesq	9,77	410,34
630	Unid	Fita adesiva, medindo 12mmx10m, cores variadas.	Sumare	0,32	201,60
1610	Caixa	Giz de Cera Grosso com 1 cm de diâmetro, 9 cm de comprimento, atóxico, resistente, pigmentos de alta qualidade, boa cobertura, com traçado macio, uniforme e sem resíduos, formato roliço, grosso, caixa com 12 cores.	Pirapetinga	1,59	2559,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



560	Unid	Lápis grafite 10mm, Jumbo/grosso, 1 cm de diâmetro, de madeira, Ideal Para Uso Escolar Infantil.	Leo e Leo	0,71	397,60
1540	Caixa	Massa de modelar, uso escolar, inodora, atóxica, que não resseque, base de amido, macia, embalagem com 90g, caixa com 6 unidades de cores sortidas.	Magics	1,11	1709,40
112	Pacote	Papel camurça, formato 60x40cm, pacote com 25 unidades, cores variadas.	VMP	15,75	1764,00
14	Unid	Papel contact, rolo com 0,25x25m.	Polifix	35,00	490,00
25	Pacote	Papel vergê, tamanho A4, pacote com 50 unidades.	Offpaper	6,30	157,50
910	Unid	Régua de plástico transparente, 20 cm, escala milimétrica, baixo relevo.	Acrimed	0,37	336,70
3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024				Total	9821,84

Qtde.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
12	Pct	Algodão bolas hidrófilo 100g.	Apolo	4,25	51,00
300	Unid	Caderno capa cartonada, 60 folhas, medindo 200x275mm, com pauta, 56g/m ² .	Datapapel	2,25	675,00
12	Unid	Diário de educação física igual ou similar ao modelo 37 da DIMESC. capa: 11x30. 1x0 cor em cartolina fotolito incluso. miolo: 16 folhas, 15x30cm, 1x0. dobrado, grampeado.	Dimesq	3,60	43,20
18	Unid	Diário de ensino fundamental igual ou similar ao modelo 63 da DIMESC. capa: 21x30. 1x0 cor em cartolina fotolito incluso. miolo: 50 folhas, 40x30cm, 1x0. dobrado, grampeado.	Dimesq	9,77	175,86
270	Unid	Fita adesiva, medindo 12mmx10m, cores variadas.	Sumare	0,32	86,40
690	Caixa	Giz de Cera Grosso com 1 cm de diâmetro, 9 cm de comprimento, atóxico, resistente, pigmentos de alta qualidade, boa cobertura, com traçado macio, uniforme e sem resíduos, formato roliço, grosso, caixa com 12 cores.	Pirapetinga	1,59	1.097,10
240	Unid	Lápis grafite 10mm, Jumbo/grosso, 1 cm de diâmetro, de madeira, Ideal Para Uso Escolar Infantil.	Leo e Leo	0,71	170,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



660	Caixa	Massa de modelar, uso escolar, inodora, atóxica, que não resseque, base de amido, macia, embalagem com 90g, caixa com 6 unidades de cores sortidas.	Magics	1,11	732,60
48	Pacote	Papel camurça, formato 60x40cm, pacote com 25 unidades, cores variadas.	VMP	15,75	756,00
6	Unid	Papel contact, rolo com 0,25x25m.	Polifix	35,00	210,00
10	Pacote	Papel vergê, tamanho A4, pacote com 50 unidades.	Offpaper	6,30	63,00
390	Unid	Régua de plástico transparente, 20 cm, escala milimétrica, baixo relevo.	Acrimed	0,37	144,30
3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026				Total	4204,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 14.026,70 (quatorze mil, vinte e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2018.

3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024

3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Os produtos deverão ser entregue diariamente no Departamento de Educação a Rua José Milagres Junior, sn, Centro, Piranga-MG, após emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.



11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, 08 de fevereiro de 2018.


Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Vilson da Silva Brum EPP
Vilson da Silva Brum
Contratada

Testemunhas:


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



CONTRATO
Nº 051/2018

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Coelho Pinto Comercio e Serviços Ltda ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, com sede à Rua Santos Miquelino, 165, Bairro Santa Edwiges, cidade de Ubá - MG, neste ato representado por Jorge Cupertino da Silva, CPF: 262.044.526-49 e RG M: 3.118.525 que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de material escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 015/2018, Pregão nº 010/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de material escolar, conforme especificado abaixo.

Qtde.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
140	Rolo	Barbante de Algodão 15 fios, rolo com 400g, aproximadamente 200 m colorido.	Pirapetinga	9,40	1316,00
210	Rolo	Barbante de Algodão 15 fios, rolo com 400g, aproximadamente 200m cru.	Pirapetinga	5,62	1180,20
770	Folha	EVA lisa, cores variadas, medindo 40x60cm, pacote com 10 unidades.	Maike+	9,00	6930,00
14	Rolo	Fitolho de polietileno, cores variadas, medindo 3cm x 50m.	Nizuri	1,35	18,90
5	Caixa	Giz escolar, cores variadas, comum, antialérgico, caixa com 64 palitos.	Delta	1,89	9,45
140	Pacote	Palito para churrasco, pacote com 50 unidades.	Theo	2,00	280,00
175	Caixa	Papel sulfite A4, medindo 210 x 297mm, gramatura 75g/m2, caixa com 5000 folhas.	Papex Brail	158,60	27755,00
3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024				Total	37489,55

Qtde.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
60	Rolo	Barbante de Algodão 15 fios, rolo com 400g, aproximadamente 200 m colorido.	Pirapetinga	9,40	564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



90	Rolo	Barbante de Algodão 15 fios, rolo com 400g, aproximadamente 200m cru.	Pirapetinga	5,62	505,80
330	Folha	EVA lisa, cores variadas, medindo 40x60cm, pacote com 10 unidades.	Maike+	9,00	2970,00
6	Rolo	Fitolho de polietileno, cores variadas, medindo 3cm x 50m.	Nizuri	1,35	8,10
3	Caixa	Giz escolar, cores variadas, comum, antialérgico, caixa com 64 palitos.	Delta	1,89	5,67
60	Pacote	Palito para churrasco, pacote com 50 unidades.	Theo	2,00	120,00
75	Caixa	Papel sulfite A4, medindo 210 x 297mm, gramatura 75g/m2, caixa com 5000 folhas.	Papex Brail	158,60	11895,00
3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026				Total	16068,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 53.558,12 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1–O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2018.

3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024

3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Os produtos deverão ser entregue diariamente no Departamento de Educação a Rua José Milagres Junior, sn, Centro, Piranga-MG, após emissão de Autorização de Fornecimento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, 08 de fevereiro de 2018.


Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Coelho Pinto Comercio e Serviços Ltda ME
Jorge Cupertino da Silva
Contratada

Testemunhas:


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



CONTRATO
Nº 052/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, n.º 9, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o N.º 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Roseneide da Silva 31624995691**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.312.888/0001-91, com sede à Rua Alipio de Melo, 391, Bairro Jardim Montanhes, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por Roseneide da Silva, CPF: 316.249.956-91, que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de material escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 015/2018, Pregão nº 010/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de material escolar, conforme especificado abaixo.

Qtde	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
840	Unid	Cola com glitter, bico econômico, para trabalhos escolares e artesanais, não tóxica, frasco com 25g, cores variadas.	ZAS	0,89	747,60
140	Unid	Compasso de metal com trava que permite fazer várias circunferências do mesmo diâmetro; proteção para a ponta seca do compasso; grafite 0,5 mm, comprimento 154mm selo de garantia.	Lyke	3,74	523,60
18	Unid	Folha de papel pardo (Kraft) medindo 66x96cm, gramatura 80.	Brasil	0,24	4,32
252	Caixa	Marcador para quadro branco, igual ou similar a fabercastell ou bic, com prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega, caixa com 12 unidades, cores variadas.	Lyke	17,99	4.533,48
364	Unid	Papel de Seda, formato 65cm x 50cm, cores variadas.	Artifloc	0,12	43,68
14	Unid	Percevejo, embalagem contendo 100 unidades.	Like	1,35	18,90
63	Caixa	Pincel marcador atômico nº 06, caixa com 12 unidades, cores variadas.	Compctor	8,25	519,75
21	Unid	Tesoura multiuso de aço para picotar 21 cm, com ponta romba, cabo preto.	Lyke	33,87	711,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



21	Unid	Tesoura multiuso de aço para tecido 21 cm, com ponta romba, cabo preto.	Like	3,98	83,58
3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024				Total	7186,18

Qtde	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
360	Unid	Cola com glitter, bico econômico, para trabalhos escolares e artesanais, não tóxica, frasco com 25g, cores variadas.	ZAS	0,89	320,40
60	Unid	Compasso de metal com trava que permite fazer várias circunferências do mesmo diâmetro; proteção para a ponta seca do compasso; grafite 0,5 mm, comprimento 154mm selo de garantia.	Lyke	3,74	224,40
7	Unid	Folha de papel pardo (Kraft) medindo 66x96cm, gramatura 80.	Brasil	0,24	1,68
108	Caixa	Marcador para quadro branco, igual ou similar a fabercastell ou bic, com prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega, caixa com 12 unidades, cores variadas.	Lyke	17,99	1.942,92
156	Unid	Papel de Seda, formato 65cm x 50cm, cores variadas.	Artifloc	0,12	18,72
6	Unid	Percevejo, embalagem contendo 100 unidades.	Like	1,35	8,10
27	Caixa	Pincel marcador atômico nº 06, caixa com 12 unidades, cores variadas.	Compctor	8,25	222,75
9	Unid	Tesoura multiuso de aço para picotar 21 cm, com ponta romba, cabo preto.	Lyke	33,87	304,83
9	Unid	Tesoura multiuso de aço para tecido 21 cm, com ponta romba, cabo preto.	Like	3,98	35,82
3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026				Total	3079,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 10.265,80 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2018.

3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024

3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Os produtos deverão ser entregue diariamente no Departamento de Educação a Rua José Milagres Junior, sn, Centro, Piranga-MG, após emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;
- III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

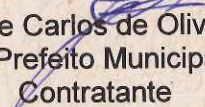
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

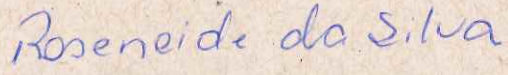


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA




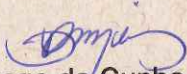
Piranga/MG, 08 de fevereiro de 2018.


Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Roseneide da Silva 31624995691
Contratada

Testemunhas:


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

CONTRATO
Nº 053/2018



O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, n.º 9, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Lucimar Maria Wales Silva**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.517.426/0001-30, com sede à Rua Monsenhor Barros, 148, Centro, Catas Altas – MG, CEP: 35.969-000, neste ato representado por Lucimar Maria Wales Silva, CPF: 057.477.786-50, que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de material escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 015/2018, Pregão nº 010/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de material escolar, conforme especificado abaixo.

Quant.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
105	Unid	Lástex, Composição 59% elastodieno e 41% poliéster, rolo com 100m.	Real	4,85	509,25
35	Pacote	Papel Laminado, formato 48cm x 60cm, cores variadas, pacote com 40 Folhas.	Embale	23,38	818,30
3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024				Total	1327,55

Quant.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
45	Unid	Lástex, Composição 59% elastodieno e 41% poliéster, rolo com 100m.	Real	4,85	218,25
15	Pacote	Papel Laminado, formato 48cm x 60cm, cores variadas, pacote com 40 Folhas.	Embale	23,38	350,70
3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026				Total	568,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 1.896,50 (mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2018.



3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024

3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0002.2.0026

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Os produtos deverão ser entregue diariamente no Departamento de Educação a Rua José Milagres Junior, sn, Centro, Piranga-MG, após emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

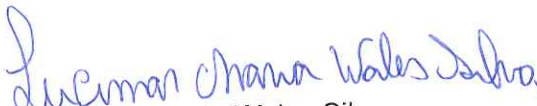
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, 08 de fevereiro de 2018.


Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Lucimar Maria Wales Silva
Contratada

Testemunhas:


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

CONTRATO
Nº 054/2018



O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, n.º 9, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Victor Tiengos Coelho Correia 13917950677**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.838.040/0001-38, com sede à Rua Duque Valentim, 170, Flamengo, Ribeirão das Neves-MG, CEP: 33.933-140, neste ato representado por Victor Tiengos Coelho Correia CPF: 139.179.506-77, que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de material escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 015/2018, Pregão nº 010/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de material escolar, conforme especificado abaixo.

Qtde.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
77	Unid	Cola de um litro com prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega.	Speed	6,50	500,50
630	Unid	Fita adesiva transparente, medindo 48mm x 50m.	Fitpel	2,16	1.360,80
2100	Caixa	Lápis de cor, Grosso, com 1 cm de diâmetro, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, cores firmes, caixa com 12 cores.	Ebras	2,30	4.830,00
2	Rolo	Plastico de encapar caderno.	GE	27,76	55,52
560	Unid	Tesoura Escolar, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 13cm (5), cabo em polipropileno, atóxico, sem ponta.	Leonora	1,08	604,80
3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024				Total	7351,62

Qtde.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Unit.	Total
33	Unid	Cola de um litro com prazo de validade de no mínimo 12 meses após a entrega.	Speed	6,50	214,50
270	Unid	Fita adesiva transparente, medindo 48mm x 50m.	Fitpel	2,16	583,20
900	Caixa	Lápis de cor, Grosso, com 1 cm de diâmetro, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, cores firmes, caixa com 12 cores.	Ebras	2,30	2.070,00
1	Rolo	Plastico de encapar caderno.	GE	27,76	27,76

Autos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, 08 de fevereiro de 2018.


Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Victor Tiengos Coelho Correia 13917950677
Contratada

Testemunhas:


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06